

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL Nº 002/2019-CPL/PMB

CARTA CONVITE Nº 002/2019 - CPL/PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL RECANTO DA PAZ.

ABERTURA: 25 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL Nº 002/2019 – CPL/PMB DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2019 - CPL/PMB

A Comissão Permanente Licitações da Prefeitura de Breves, designada pela Portaria – GP/PMB nº 0219/2019, através de sua Presidência, informa a todos os interessados, que dará início às **09:00 horas, do dia 25/10/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na **Praça 03 de Outubro, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.800-000, Breves/PA**, a abertura de sessão da **CARTA CONVITE Nº 002/2019 – CPL/PMB**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL RECANTO DA PAZ**, reservadas as condições precisas deste Edital, e as cláusulas e condições abaixo:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1- A Licitação tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e alterações posteriores; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações posteriores; e na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor e dá outras providências e ainda demais dispositivos legais pertinentes.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL RECANTO DA PAZ**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – Documentos de Engenharia (MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)**, parte integrante e inseparável deste Edital.

2.2 - Os serviços objeto deste instrumento deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só sejam aceitos após exame técnico efetuado pelo Setor de Engenharia, por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo os serviços serem refeitos pela contratada no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.3 - Integram este documento convocatório independente de transcrição e/ou traslado, os seguintes documentos anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico/Planilha Orçamentária, Composição de Preços, BDI e Cronograma físico-financeiro;
- ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração (*art. 27, inc. V da Lei 8.666/93*);
- ANEXO V - Minuta do Contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DA VISITA TÉCNICA

3.1 – A Licitante deverá visitar o local da obra, representada por seu Responsável Técnico devidamente credenciado, fazendo parte do quadro técnico da empresa licitante, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar, devendo a visita ser conduzida por técnico indicado pelo Setor de Engenharia da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Projetos e Convênios**.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.2 - A Visita Técnica de Inspeção será realizada mediante agendamento prévio junto ao **Setor de Engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Projetos e Convênios**, localizado no Prédio Sede da Prefeitura de Breves, sito à **Praça 03 de Outubro, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.800-000, Breves/PA, das 08:00h às 12:00h, (horário de Breves/PA) de 2ª a 6ª feira**, tendo como responsável técnico o engenheiro Credenciado pela Secretaria.

3.2 – Após a visita, todos deverão retornar para o Prédio da Secretaria responsável, onde será fornecido o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, que fará parte da documentação de habilitação da Licitante.

4- CLÁUSULA QUARTA: CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 – **Local, horário e período para retirada do EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Breves, sito à **Praça 03 de Outubro, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.800-000, Breves/PA**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h.

4.2 – **Data, horário e local para entrega e abertura dos envelopes com a documentação e as propostas:** às **09 horas**, do dia **25 de Outubro de 2019**, na **sala da Comissão Permanente de Licitação**, no endereço acima citado.

4.3 – Não havendo expediente na data marcada, a Sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior,

4.4 – Não serão aceitos envelopes de documentação e de propostas encaminhados à comissão de licitação após a data e horário fixado no presente instrumento;

4.5 – A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o instrumento convocatório e seus anexos deverá solicitá-los à **Comissão Permanente de Licitação**, mediante requerimento protocolado na sede da Prefeitura, até o terceiro dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das **08:00 às 12:00 horas**, com identificação do interessado, telefone e endereço eletrônico para respostas, enviando para o endereço acima citado; e, no caso de impugnação ao **Edital** e seus **Anexos**, até o segundo dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas para o licitante e **05** (cinco) dias úteis antes, para qualquer cidadão, com base no art. **41**, parágrafos **1º** e **2º** da **Lei 8.666/93**.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.7 – Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a execução do objeto, do futuro contrato, oriundo desta licitação, contarão com recursos provenientes do Orçamento Municipal, cujo valor global máximo admitido para a presente contratação é **R\$ 328.859,23 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**.

5.2 - Os recursos orçamentários necessários para a cobertura da despesa estimada ao objeto desta Licitação sairão do orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**, estando os mesmos alocados na Lei Orçamentária do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Breves

Unidade Orçamentária: 1007 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Código: 15.451.0017.2.026 – Construção e Reforma de Feiras, Praças, Terminais e Outros Prédios Públicos

Classificação Econômica: 44.90.51.00

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

6.1 – Poder o participar desta licita o os interessados que atenderem a todas as exig ncias inclusive quanto   documenta o, constantes deste instrumento e seus anexos, e atendam  s exig ncias da Lei Federal 8.666/93;

6.2 – Pessoas Jur dicas sob a condi o de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n. 123/2006 e altera es posteriores, dever o comprovar tal situa o mediante a apresenta o de Declara o, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando n o haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3 ,  4 , da referida lei. A n o entrega desta declara o indicar  que a licitante optou por n o utilizar os benef cios previstos na Lei Complementar n.  123/2006 e altera es posteriores.

6.2.1 – A declara o em quest o dever  ser entregue ao Presidente da Comiss o de Licita o no in cio da sess o de abertura, antes da apresenta o dos documentos de credenciamento e separado dos envelopes (Proposta e Habilita o), pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.  123/2006 e altera es posteriores.

6.3 – A participa o na licita o importa total e irrestrita submiss o dos proponentes  s condi es deste Edital.

6.4 – No decorrer do processo licitat rio, n o ser o levados em considera o comunica es verbais. Todas as comunica es que envolvam o presente certame ser o consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo, sob pena de desconsidera o.

6.5 - N O PODER O PARTICIPAR DA LICITA O:

- a) Servidores, dirigentes do  rg o contratante, respons veis pela licita o, e empresas que estejam suspensas e/ou declaradas inid neas pela Prefeitura Municipal de Breves/PA;
- b) Empresas em cons rcio, sob qualquer forma;
- c) Empresa com contrato rescindido por inadimpl ncia em fase de execu o e/ou suspensa de licitar com qualquer  rg o, de qualquer esfera Governamental;
- d) Empresa sob fal ncia ou recupera o judicial.

6.6 - Todos os documentos necess rios   habilita o preliminar poder o ser apresentados em qualquer processo de c pia autenticada em Cart rio ou por servidor do Setor de Licita es, mediante apresenta o do original;

6.7 – N o ser  admitido o envio de documenta o e/ou propostas via fax ou similar;

6.8 – Em nenhum caso ser  concedido prazo para apresenta o de documentos para habilita o que n o tiverem sido entregues, e a falta de quaisquer documentos implicar  na inabilita o da licitante.

7 - CL USULA S TIMA: DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Cada licitante apresentar-se-  preferencialmente com um representante legal que, ap s ser credenciado, ser  o  nico admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitat rio, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

7.2. – Ser  exigida para o **CREDENCIAMENTO** dos licitantes, exclusivamente, a documenta o a seguir elencada:

- a) Contrato social, de acordo com a Lei n  10.406/2002 (Novo C digo Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for s cia, propriet ria, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos, seus poderes para exercer direitos e assumir obriga es em decorr ncia de tal investidura, acompanhada de c pia dos documentos de identifica o dos s cios;
- b) Procura o ou Termo de Credenciamento (**modelo ANEXO II**) assinado pelo dirigente da empresa licitante, outorgando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da Licita o, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar pre os, declarar a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

intenção de interpor recursos relativos a este procedimento licitatório, acompanhada de cópia do estatuto/contrato social e dos documentos do outorgante e do outorgado;

7.3 – A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado;

7.4 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela **Comissão** e juntados ao processo licitatório.

7.5 – A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

7.6 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

8- CLAUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

8.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 – Registro Comercial, Cédula de Identidade e CPF, no caso de Empresa Individual;

8.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;

8.1.3 – Inscrição do ato de constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), válido;

8.2.2 Certidão Negativa relativa à Fazenda Municipal e Estadual;

8.2.3 Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;

8.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa à Dívida Ativa da União e INSS;

8.2.5 Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Ver Lei 12.440/2011).

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante. No caso de empresas licitantes não serem registradas/inscritas no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato;

b) Atestado de Visita Técnica;

8.3.3 – Apresentar declarações conforme:

8.3.3.1 – ANEXO V - *art. 27, V, da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99)*;

8.4 – A comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

CONVITE Nº 002/2019 – CPL/PMB

(Razão social da empresa licitante).

(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

9 - CLÁUSULA NONA: DA PROPOSTA

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel (preferencialmente de acordo com o **modelo do ANEXO IV**), em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; prestando todas as informações de identificação da empresa licitante, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

9.2 - A proposta será entregue em envelope devidamente fechado colado ou lacrado, rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

CONVITE Nº 002/2019 – CPL/PMB

(Razão social da empresa licitante).

(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

9.3 - Na Proposta de Preços deverão constar:

9.3.1 - Declaração expressa de prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

9.3.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

9.3.4 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

9.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

9.5- Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valor inferior a 70% do valor estimado;

9.6 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.7 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

9.8 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10 - CLÁUSULA DECIMA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO** dos concorrentes e sua apreciação.

10.1.2 – Vistas ao processo de qualificação, para todos os licitantes presentes que poderão manifestar-se fazendo constar em Ata qualquer observação que julgar necessário.

10.1.3 – Se estando, presentes todos os Licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, desde logo prosseguir com a licitação, dando início a abertura dos envelopes das firmas qualificadas.

10.1.4 - Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados;

10.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS** dos concorrentes habilitados;

10.1.6 - É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, qualquer observação que julgarem convenientes;

10.1.7 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos Licitantes e pela Comissão;

10.1.8 – A Comissão poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição do objeto desta Licitação, observados os limites estabelecidos em Lei.

10.1.9 – O julgamento das propostas será por **MENOR VALOR GLOBAL** e os recursos de impugnações tratados em “autos apartados”, sem prejuízo das demais que prosseguirão normalmente no processo licitatório.

10.1.10 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes habilitados para, no prazo determinado pela CPL, apresentarem novas propostas.

10.1.11 - SERÃO DESCLASSIFICADOS:

a) As propostas com preços excessivos e inexecutáveis;

b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do edital;

10.1.12 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer de suas fases, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

10.1.13 - No julgamento da presente licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e especificações técnicas e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**;

10.1.14 - No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;

10.1.15 - Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstancia do e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do gestor do órgão contratante, justificando inclusive os critérios que a levaram a escolher as propostas vencedoras.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTRATO

11.1 - As obrigações decorrentes da Licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empresa.

11.1.1 – Adjudicados os itens aos licitantes vencedores, estes serão convocados para assinatura do contrato.

11.1.2 – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato e retirar o Empenho, no prazo estipulado (cinco dias úteis), será imediatamente convocado o licitante

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.1.3 - A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação de resultado desta Licitação, pela autoridade superior competente.

11.1.4 – O prazo para execução da obra será de **90 (Noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro elaborado pelo Técnico Responsável, a contar da expedição de Ordem de Serviço.

11.1.5 – O prazo contratual será de **120 (Cento e Vinte) dias** a contar da assinatura do contrato.

11.1.6 - O Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% do valor inicial, nas mesmas condições contratuais conforme o que determina o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item.

12.4 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.7 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

12.8 – O Munic pio poder , ainda, sem car ter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveni ncia administrativa ou interesse p blico, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas altera es.

13 - CL USULA D CIMA TERCEIRA: DOS SERVI OS

13.1 - Os servi os ser o iniciados mediante emiss o de Nota de Empenho e Ordem de Servi o em favor do licitante ap s assinatura do Contrato;

13.2 - Ser o realizados apenas e exclusivamente servi os condizentes com os discriminados no Edital e Propostas;

13.3 - Os servi os a serem prestados est o sujeitos   avalia o conforme a disponibilidade de recursos;

13.4 - Quando da realiza o dos servi os, a qualidade e especifica es dos mesmos ser  verificada atrav s do respons vel pela avalia o, que ap s an lise poder  aceitar ou n o o mesmo conforme determina o C digo de Defesa do Consumidor.

13.5 – Os servi os dever o ser executados em at  **90 (Noventa) dias**, a contar da emiss o na nota de empenho/Ordem de Servi o, em conformidade com o Anexo I desta **CARTA CONVITE**;

13.6 – Todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenci rios ou quaisquer indeniza es a terceiros ser o de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

13.7- Conclu dos os servi os, se estiverem em perfeitas condi es, ser o recebidos, provisoriamente, pela fiscaliza o ou pelo respons vel por seu acompanhamento, que lavrar  o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVIS RIO**:

13.7.1 - Para o recebimento provis rio, a **CONTRATADA** dever  fornecer a **CONTRATANTE**, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manuten o gratuita e os manuais de opera o e manuten o de m quinas, instala es e equipamentos;

13.8- Decorridos **10** (dez) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVIS RIO**, se os servi os de corre o das anormalidades, porventura verificados forem executados e aceitos pela **fiscaliza o da CONTRATANTE**, ser  lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

14 - CL USULA D CIMA QUARTA: CONDI ES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos ser o efetuados por medi o mensal da Planilha or ament ria, ap s vistoria e aceita o pela fiscaliza o e realizado em at  10 (dez) dias ap s a apresenta o da solicita o de pagamento pela **CONTRATADA**, que dever  ser atestada pelo respons vel do setor competente.

14.2 - A Nota Fiscal somente ser  liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especifica es exigidas pelo Munic pio.

14.3 - Na eventualidade de aplica o de multas, estas dever o ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem   aplica o da penalidade.

14.4 - As Notas Fiscais dever o ser emitidas em moeda corrente do pa s, juntamente com o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

14.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e na fatura dever  ser o mesmo da documenta o apresentada no procedimento licitat rio.

14.6 - Pelos servi os prestados e comprovadamente executados, a **CONTRATANTE** efetuar  pagamento por meio de transfer ncia banc ria em favor da **CONTRATADA**, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela **CONTRATANTE** e crit rios para pagamento cumpridos pelo Setor Financeiro competente.

14.7 – O ISSQN se devido ser  recolhido, na forma do C digo Tribut rio Municipal vigente, caso n o haja comprova o do recolhimento junto ao Munic pio sede da **CONTRATADA**.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente, serão acolhidos nos termos do capítulo V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, se dirigidos formalmente e diretamente ao Presidente da Comissão, protocolados e entregues na sala do Setor de Licitações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do direito, contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a impugná-lo em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou contra o julgamento da proposta de preço, terão efeito suspensivo;

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

16.4 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

16.5 - Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados da sua expedição.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL obedecido a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.10 – Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento formal aos interessados;
- b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, da presente licitação, a qualquer tempo, desde que verificadas as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste instrumento ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 05 (cinco) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Breves/PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Breves, 18 de Outubro de 2019.

QUEILA MEIRELES FLORES

Presidente – CPL

Port. 0219/2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEOB

PROJETO BÁSICO				
1. OBJETO:				
CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO RECANTO DA PAZ				
2. JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÃO:				
O cemitério atualmente não possui fechamento com muros, causando problemas para a comunidade do entorno e para a própria estrutura interna do cemitério, tornando indispensável a construção de muro e iluminação da área.				
3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:				
- FUNDAÇÃO - ESTRUTURA - ALVENARIA/MCH/ARISCO/REBOCO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - OUTROS - LIMPEZA				
4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:				
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES				
Leva de obra em folha plotagem gráfica	M2	6,00	R\$ 189,72	R\$ 1.138,32
Borracha de madeira/mozerfaco	M2	12,00	R\$ 243,08	R\$ 2.916,96
FUNDAÇÕES				
Escavação manual para sapatas	V3	15,20	R\$ 42,12	R\$ 640,22
Sapatas em concreto armado incluindo formas	V3	3,08	R\$ 2.230,71	R\$ 13.632,72
Viga balcama em concreto armado incluindo formas	V3	9,19	R\$ 2.101,11	R\$ 17.206,09
ESTRUTURA				
Pilar em concreto armado	M3	12,51	R\$ 2.390,66	R\$ 29.426,90
Cixa de amarração em concreto armado	M3	9,00	R\$ 2.101,11	R\$ 18.909,99
ALVENARIA/MCH/ARISCO/REBOCO				
Alvenaria tijolo e cacha	M2	560,17	R\$ 51,51	R\$ 28.864,56
Chapisco na traço 1:3	M2	1920,25	R\$ 9,25	R\$ 17.762,31
Reboco com rede na tração	M2	1920,25	R\$ 37,62	R\$ 72.247,76
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
Conjunta iluminação tipo pênala com 1 lâmpada vapor de mercúrio poste aço	UND	9,00	R\$ 2.355,79	R\$ 21.229,11
Conjunta iluminação tipo pênala com 2 lâmpada vapor de mercúrio poste aço	UND	7,00	R\$ 2.071,66	R\$ 14.501,62
Cabo multiplex 4 x 10 mm2	M	540,50	R\$ 4,16	R\$ 2.248,28
OUTROS				
Ferro de ferro 1/2" (incluindo pintura anticorrosiva)	M2	37,96	R\$ 256,50	R\$ 9.737,74
Parafuso de ferro 1/2" (incluindo pintura anticorrosiva)	M2	6,91	R\$ 275,67	R\$ 1.904,90
Pintura sobre muro	M2	2214,05	R\$ 7,57	R\$ 16.682,52
Concreto simples com cimento e areia traço 1:2:3	M3	684,53	R\$ 64,13	R\$ 43.899,79
LIMPEZA GERAL				
Limpeza obra e entrega de obra	M3	1254,54	R\$ 5,81	R\$ 7.287,97
VALOR TOTAL				328.869,23
5. LOCAL DOS SERVIÇOS:				
Rua André de Fúlgencio s/n (Cemitério Recanto da Paz) - Bairro Paraiso Universitário - Município de Breves - PA.				
6. PRAZO DE EXECUÇÃO:				
90 (noventa) dias				
7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:				
Fiscal da execução: Denel Flexa Mendes (Engenheira Civil - Crea/PA: 103560-PA)				
8. ESTIMATIVA DO VALOR:				

Praça 03 de Outubro nº 01 - Centro - Breves - Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Valor total dos serviços: R\$ 328.859,23 (trezentos e vinte oito mil, oitocentas e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme Planilha Orçamentária em anexo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1307 Secretaria de Obras e Serviços Urbanas

15 451 0017 2.026 Construção e Reforma de Feiras, Praças, Terminis e Centros Públicos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 10310300

10. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1 - O prazo de execução dos serviços é de 90 (sessenta) dias operacionais, contados da assinatura da ordem de serviço, com exceção da obra, ver item 5.0, Breves - PA.

10.2 - A liberação de recursos fica condicionada à apresentação pela Contratada dos boletins de medição acompanhados de Relatório Técnico-fotográfico dos serviços medidos (executados).

10.3 - Não constituem motivos de pagamento pela CONTRATANTE serviços em excesso, desnecessários à execução da obra e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá efetivo o serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Edital.

10.4 - Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, nos Projetos técnicos, na planilha orçamentária e nas Especificações Técnicas, devendo serem substituídos no prazo de 72 (setenta e dois) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.5 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (nintenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, após a verificação da qualidade e quantidades e consequentemente aceitação imediata, salvo circunstâncias;

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nenhuma alteração técnica de execução ou de materiais especificados poderão ser colocadas na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico.

- É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retilhar o registro. A abertura do diário de obras deverá ser feita, juntamente com a Fiscalização no dia da início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

- Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com a pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquela risco para as companhias ou institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho) bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

- A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas vigentes de segurança, de sinalização, de execução e de controle do trânsito das Obras, cabendo, portanto à mesma, as solicitações de suas ações de execução dos serviços a quem de direito, devendo ser sinalizadas todas as vias, de modo que não haja quaisquer transtornos, durante o período do contrato.

- No campo de trabalho a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema de vigilância adequado.

- A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, assim como pela proteção destes e das instalações de obra, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

- Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da CONTRATADA, no material, equipamentos ou instrumentais, será abatido pela P. M. DE BREVES e correrá a expensas da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

APROVADO

Mário Angelo B. Val
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 002/2019

BREVES

Brevés, 03 de Setembro de 2019.
Bruno Raimundo Lima Pirro
Sec. Municipal de Desenv. Econômico,
Projetos e Contratos

Bruno Raimundo Lima Pirro
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Projetos e
Contratos - SEDCPNB
Portaria nº 002/2019

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO, COLOCAÇÃO DE GRADES E ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO RECANTO DA PAZ

LOCAL : MUNICÍPIO DE BREVES - PA

DATA : JANEIRO/ 2019

PRAZO : 90 DIAS OPERACIONAIS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DO SERVIÇO	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				% MÊS	R\$	% MÊS	R\$	% MÊS	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,23%	4.055,28	100,00%	4.055,28				
2	FUNDAÇÕES	9,55%	31.411,03	100,00%	31.411,03				
3	ESTRUTURA	14,72%	48.401,92	100,00%	48.401,92				
4	ALVENARIA/ CHAPISCO/ REBOCO	36,40%	119.694,65	20,00%	23.938,93	80,00%	95.755,72		
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13,67%	44.956,39			10,00%	4.495,64	90,00%	40.460,75
6	OUTROS	22,29%	73.301,99			10,00%	7.330,20	90,00%	65.971,79
7	LIMPEZA GERAL	2,14%	7.037,97					100,00%	7.037,97
SOMA		100,00%	328.859,23						
TOTAL GERAL SIMPLES				32,78%	107.807,17	32,71%	107.581,56	34,50%	113.470,51
TOTAL GERAL ACUMULADO				32,78%	107.807,17	65,50%	215.388,72	100,00%	328.859,23

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONSTRUÇÃO DE MURO, COLOCAÇÃO DE GRADE E ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO RECANTO DA PAZ

Planilha Padrão SEDOP Outubro/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO R\$	P. TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 4.055,28
1.1	011340	Placa da obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	6,00	R\$ 189,72	R\$ 1.138,32
1.2	010005	Barracão de madeira/ almoxarifado	m ²	12,00	R\$ 243,08	R\$ 2.916,96
2		FUNDAÇÕES				R\$ 31.411,03
2.1	030010	Escavação manual para sapatas	m ³	15,20	R\$ 42,12	R\$ 640,22
2.2	040283	Sapatas em concreto armado incluindo formas	m ³	6,08	R\$ 2.230,71	R\$ 13.562,72
2.3	040284	Viga baldrame em concreto armado incluindo formas	m ³	8,19	R\$ 2.101,11	R\$ 17.208,09
3		ESTRUTURA				R\$ 48.401,92
3.1	050267	Pilar em concreto armado	m ³	12,31	R\$ 2.390,65	R\$ 29.428,90
3.2	040284	Cinta de amarração em concreto armado	m ²	9,03	R\$ 2.101,11	R\$ 18.973,02
4		ALVENARIA/ CHAPISCO/ REBOCO				R\$ 119.694,65
4.1	0600046	Alvenaria tijolo a cutelo	m ²	580,17	R\$ 51,51	R\$ 29.884,56
4.2	110143	Chapisco no traço 1:3	m ²	1920,25	R\$ 9,25	R\$ 17.762,31
4.3	110763	Reboco com aditivo plástico	m ²	1920,25	R\$ 37,52	R\$ 72.047,78
5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 44.956,39
5.1	170371	Conjunto iluminação tipo pétala com 1 lâmpada vapor de mercúrio/ poste aço	unid.	9,00	R\$ 2.358,79	R\$ 21.229,11
5.2	170372	Conjunto iluminação tipo pétala com 2 lâmpadas vapor de mercúrio/ poste aço	unid.	7,00	R\$ 2.671,86	R\$ 18.703,02
5.3	170939	Cabo multiplex 4 x 10mm ²	m	548,50	R\$ 9,16	R\$ 5.024,26
6		OUTROS				R\$ 73.301,99
6.1	090071	Grade de ferro 1/2" (Incluindo pintura anticorrosiva)	m ²	87,96	R\$ 256,50	R\$ 22.561,74
6.2	090068	Portão de ferro 1/2" (Incluindo pintura anticorrosiva)	m ²	8,91	R\$ 278,67	R\$ 2.482,95
6.3	150654	Pintura sobre muro	m ²	2214,05	R\$ 7,51	R\$ 16.627,52
6.4	130112	Concreto simples com seixo e = 5cm traço 1:2:3	m ²	584,33	R\$ 54,13	R\$ 31.629,78
7		LIMPEZA GERAL				R\$ 7.037,97
7.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	1254,54	R\$ 5,61	R\$ 7.037,97
						R\$ 328.859,23

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Projeto: Construção de muro, colocação de grades e iluminação do Cemitério Recanto da Paz

Local: Sede do Município de Breves

Prazo de Execução: 90 dias

Data: Janeiro/ 2019

COMPOSIÇÃO

DISCRIMINAÇÃO				
PLACA DA OBRA C/ PLOTAGEM DE GRÁFICA			M²	COD: 011340
CARPINTEIRO	H	0,4000	R\$ 6,70	R\$ 2,68
SERVENTE	H	0,4000	R\$ 4,85	R\$ 1,94
LONA C/ PLOTAGEM GRÁFICA	M²	1,0000	R\$ 105,00	R\$ 105,00
PREGO 1 1/2 x 13	KG	0,1000	R\$ 9,50	R\$ 0,95
PERNAMANCA 3" x 2" x 4m. MAD BRANCA	DZ	0,4100	R\$ 100,00	R\$ 41,00
VALOR SEM LEI			R\$ 151,57	
ENCARGOS SOCIAIS: H: 141,31% OU M: 66,02%			R\$ 6,53	
TOTAL COM LEI SEM BDI			R\$ 158,10	
B.D.I 20%			R\$ 31,62	
TOTAL:			R\$ 189,72	
BARRACÃO DE MADEIRA/ ALMOXARIFADO				
			M²	COD: 010009
CARPINTEIRO	H	3,0000	R\$ 6,70	R\$ 20,10
SERVENTE	H	6,0000	R\$ 4,85	R\$ 29,10
PERNAMANCA 3" x 2" x 4m. MAD BRANCA	DZ	0,1700	R\$ 100,00	R\$ 17,00
DOBRADIÇA 3" x 3" COM PARAFUSO	UND	0,1900	R\$ 14,30	R\$ 2,72
RÉGUA 3" x 1" 4m	DZ	0,0500	R\$ 159,60	R\$ 7,98
PARAFUSO fo.go 5/16" c = 110mm	UND	0,0400	R\$ 2,80	R\$ 0,11
FECHADURA DE SOBREPOR COMUM	UND	0,0200	R\$ 43,15	R\$ 0,86
ALDABRA PARA CADEADO (4 X 1/2")	UND	0,0200	R\$ 7,90	R\$ 0,16
TÁBUA MADEIRA BRANCA 4M	DZ	0,3800	R\$ 74,00	R\$ 28,12
PREGO 2 1/2 x 10	KG	0,5000	R\$ 7,20	R\$ 3,60
MASSA DE VEDAÇÃO	KG	0,0420	R\$ 11,50	R\$ 0,48
ARRUELA CONCAVA EM PVC d = 5/16"	UND	0,5000	R\$ 0,45	R\$ 0,23
TELHA FIBROCIMENTO (1,22 X 0,55m) e = 4mm	UND	0,8200	R\$ 9,80	R\$ 8,04
CADEADO Nº 30	UND	0,0200	R\$ 28,00	R\$ 0,56
TÁBUA DE MADEIRA FORTE 4m	DZ	0,1400	R\$ 100,00	R\$ 14,00
VALOR SEM LEI			R\$ 133,06	
ENCARGOS SOCIAIS: H: 141,31% OU M: 66,02%			R\$ 69,51	
TOTAL COM LEI SEM BDI			R\$ 202,57	
B.D.I 20%			R\$ 40,51	
TOTAL:			R\$ 243,08	
ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,50m PROFUNDIDADE				
			M³	COD: 030010
SERVENTE	H	3,0000	R\$ 4,85	R\$ 14,55
VALOR SEM LEI			R\$ 14,55	
ENCARGOS SOCIAIS: H: 141,31% OU M: 66,02%			R\$ 20,55	
TOTAL COM LEI SEM BDI			R\$ 35,10	
B.D.I 20%			R\$ 7,02	
TOTAL:			R\$ 42,12	
SAPATA EM CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÃO				
			M³	COD: 040283
FORMA COM MADEIRA BRANCA	M²	12,0000	R\$ 71,45	R\$ 857,40
DESFORMA	M²	12,0000	R\$ 3,51	R\$ 42,12
ARMAÇÃO PARA CONCRETO	KG	60,0000	R\$ 7,20	R\$ 432,00
CONCRETO COM SEIXO FCK: 20MPA (INCL. PREPARO/ LANÇAMENTO)	M³	1,0000	R\$ 527,41	R\$ 527,41

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

			VALOR SEM LEI	R\$	1.858,93
			B.D.I 20%	R\$	371,78
			TOTAL:	R\$	2.230,71
VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO INCLUINDO FORMAS					
			M³	COD: 040284	
FORMA COM MADEIRA BRANCA	M ²	12,0000	R\$ 71,45	R\$	857,40
DESFORMA	M ²	12,0000	R\$ 3,51	R\$	42,12
ARMA�O PARA CONCRETO	KG	45,0000	R\$ 7,20	R\$	324,00
CONCRETO COM SEIXO FCK: 20MPA (INCL. PREPARO/ LAN�AMENTO)	M ³	1,0000	R\$ 527,41	R\$	527,41
			VALOR SEM LEI	R\$	1.750,93
			B.D.I 20%	R\$	350,18
			TOTAL:	R\$	2.101,11
CINTA DE AMARRA�O EM CONCRETO ARMADO					
			M³	COD: 040284	
FORMA COM MADEIRA BRANCA	M ²	12,0000	R\$ 71,45	R\$	857,40
DESFORMA	M ²	12,0000	R\$ 3,51	R\$	42,12
ARMA�O PARA CONCRETO	KG	45,0000	R\$ 7,20	R\$	324,00
CONCRETO COM SEIXO FCK: 20MPA (INCL. PREPARO/ LAN�AMENTO)	M ³	1,0000	R\$ 527,41	R\$	527,41
			VALOR SEM LEI	R\$	1.750,93
			B.D.I 20%	R\$	350,18
			TOTAL:	R\$	2.101,11
CONCRETO ARMADO FCK: 18MPA COM FORMA MADEIRA BRANCA (PILAR)					
			M³	COD: 050267	
FORMA COM MADEIRA BRANCA	M ²	12,0000	R\$ 71,45	R\$	857,40
DESFORMA	M ²	12,0000	R\$ 3,51	R\$	42,12
ARMA�O PARA CONCRETO	KG	80,0000	R\$ 7,20	R\$	576,00
CONCRETO COM SEIXO FCK: 18MPA (INCL. PREPARO/ LAN�AMENTO)	M ³	1,0000	R\$ 516,69	R\$	516,69
			VALOR SEM LEI	R\$	1.992,21
			B.D.I 20%	R\$	398,44
			TOTAL:	R\$	2.390,65
ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO					
			M²	COD: 060046	
PEDREIRO	H	1,0000	R\$ 6,70	R\$	6,70
SERVENTE	H	0,5000	R\$ 4,85	R\$	2,43
TIJOLO DE BARRO 14 x 19 x 9	UND	34,0000	R\$ 0,45	R\$	15,30
ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E ADITIVO PL�STICO	M ³	0,0200	R\$ 280,64	R\$	5,61
			VALOR SEM LEI	R\$	30,03
ENCARGOS SOCIAIS: H: 141,31% OU M: 66,02%				R\$	12,90
TOTAL COM LEI SEM BDI				R\$	42,93
			B.D.I 20%	R\$	8,58
			TOTAL:	R\$	51,51
CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRA�O 1:3					
			M²	110143	
PEDREIRO	H	0,2300	R\$ 6,70	R\$	1,54
SERVENTE	H	0,2300	R\$ 4,85	R\$	1,12
ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRA�O 1:3	M ³	0,0030	R\$ 433,60	R\$	1,30
			VALOR SEM LEI	R\$	3,96
ENCARGOS SOCIAIS: H: 141,31% OU M: 66,02%				R\$	3,75
TOTAL COM LEI SEM BDI				R\$	7,71
			B.D.I 20%	R\$	1,54

ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSO PERMANENTE DE LICITA O - CPL

TOTAL:			R\$	9,25
REBOCO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT. PLASTICO				
			M²	COD: 110763
PEDREIRO	H	0,8700	R\$ 6,70	R\$ 5,83
SERVENTE	H	0,8700	R\$ 4,85	R\$ 4,22
ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E ADITIVO PLSTICO 1:6	L	0,0250	R\$ 280,64	R\$ 7,02
VALOR SEM LEI			R\$	17,07
ENCARGOS SOCIAIS: H: 141,31% OU M: 66,02%			R\$	14,20
TOTAL COM LEI SEM BDI			R\$	31,27
B.D.I 20%			R\$	6,25
TOTAL:			R\$	37,52
CONJUNTO ILUMINA�O TIPO PTALA COM 1 LMPADA VAPOR MERCRIO/ POSTE DE AÇO				
			UND	COD: 170371
AJUDANTE	H	8,0000	R\$ 4,85	R\$ 38,80
ELETRICISTA	H	12,0000	R\$ 6,70	R\$ 80,40
SERVENTE	H	20,0000	R\$ 4,85	R\$ 97,00
AREIA	M³	0,1800	R\$ 46,00	R\$ 8,28
CIMENTO	SC	1,0600	R\$ 28,00	R\$ 29,68
LMPADA V.M AT 400W C/ REATOR	UND	1,0000	R\$ 150,00	R\$ 150,00
CABO POLIFSICO TERMOMAGNTICO 2 x 2,5mm ²	M	11,0000	R\$ 3,87	R\$ 42,57
POSTE DE AÇO h = 10m	UND	1,0000	R\$ 800,00	R\$ 800,00
LUMINRIA TIPO PTALA P/ 1 LMP V.M AT 400W	UND	1,0000	R\$ 374,00	R\$ 374,00
SEIXO LAVADO	M³	0,2100	R\$ 112,00	R\$ 23,52
BASE FUSVEL 25A COM FUSVEL DED 4A	UND	1,0000	R\$ 15,97	R\$ 15,97
VALOR SEM LEI			R\$	1.660,22
ENCARGOS SOCIAIS: H: 141,31% OU M: 66,02%			R\$	305,44
TOTAL COM LEI SEM BDI			R\$	1.965,66
B.D.I 20%			R\$	393,13
TOTAL:			R\$	2.358,79
CONJUNTO ILUMINA�O TIPO PTALA COM 2 LMPADAS VAPOR MERCRIO/ POSTE DE AÇO				
			UND	COD: 170372
AJUDANTE	H	8,0000	R\$ 4,85	R\$ 38,80
ELETRICISTA	H	12,0000	R\$ 6,70	R\$ 80,40
SERVENTE	H	20,0000	R\$ 4,85	R\$ 97,00
AREIA	M³	0,1800	R\$ 46,00	R\$ 8,28
CIMENTO	SC	1,0600	R\$ 28,00	R\$ 29,68
LMPADA V.M AT 400W C/ REATOR	UND	2,0000	R\$ 150,00	R\$ 300,00
CABO POLIFSICO TERMOMAGNTICO 3 x 2,5mm ²	M	11,0000	R\$ 5,59	R\$ 61,49
POSTE DE AÇO h = 10m	UND	1,0000	R\$ 800,00	R\$ 800,00
LUMINRIA TIPO PTALA P/ 2 LMP V.M AT 400W	UND	1,0000	R\$ 450,00	R\$ 450,00
SEIXO LAVADO	M³	0,2100	R\$ 112,00	R\$ 23,52
BASE FUSVEL 25A COM FUSVEL DED 4A	UND	2,0000	R\$ 15,97	R\$ 31,94
VALOR SEM LEI			R\$	1.921,11
ENCARGOS SOCIAIS: H: 141,31% OU M: 66,02%			R\$	305,44
TOTAL COM LEI SEM BDI			R\$	2.226,55
B.D.I 20%			R\$	445,31
TOTAL:			R\$	2.671,86
CABO MULTIPLEX 4 x 10mm²				
			M	COD: 170939
AJUDANTE	H	0,0400	R\$ 4,85	R\$ 0,19
ELETRICISTA	H	0,0800	R\$ 6,70	R\$ 0,54
CABO MULTIPLEX 4 x 10mm ²	M	1,0000	R\$ 5,88	R\$ 5,88

ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSO PERMANENTE DE LICITA O - CPL

VALOR SEM LEI			R\$	6,61
ENCARGOS SOCIAIS: H: 141,31% OU M: 66,02%			R\$	1,03
TOTAL COM LEI SEM BDI			R\$	7,64
B.D.I 20%			R\$	1,52
TOTAL:			R\$	9,16
GRADE DE FERRO 1/2" (INCLUINDO PINTURA ANTI-CORROSIVA)				
			M²	COD: 090071
PEDREIRO	H	1,8500	R\$ 6,70	R\$ 12,40
SERVENTE	H	1,5000	R\$ 4,85	R\$ 7,28
GRADE DE FERRO 1/2" (INCLUINDO PINTURA ANTI-CORROSIVA)	M²	1,0000	R\$ 152,00	R\$ 152,00
ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6	M³	0,0500	R\$ 285,34	R\$ 14,27
VALOR SEM LEI			R\$	185,95
ENCARGOS SOCIAIS: H: 141,31% OU M: 66,02%			R\$	27,80
TOTAL COM LEI SEM BDI			R\$	213,75
B.D.I 20%			R\$	42,75
TOTAL:			R\$	256,50
PORTO DE FERRO 1/2" C/ FERRAGENS (INC. PINTURA ANTI-CORROSIVA)				
			M²	COD: 090068
PEDREIRO	H	1,8500	R\$ 6,70	R\$ 12,40
SERVENTE	H	1,2000	R\$ 4,85	R\$ 5,82
PORTO DE FERRO 1/2" C/ FERRAGENS (INC. PINTURA ANTI-CORROSIVA)	M²	1,0000	R\$ 174,00	R\$ 174,00
ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6	M³	0,0500	R\$ 285,34	R\$ 14,27
VALOR SEM LEI			R\$	206,49
ENCARGOS SOCIAIS: H: 141,31% OU M: 66,02%			R\$	25,74
TOTAL COM LEI SEM BDI			R\$	232,23
B.D.I 20%			R\$	46,44
TOTAL:			R\$	278,67
PINTURA SOBRE MURO				
			M²	COD: 150654
SERVENTE	H	0,1500	R\$ 4,85	R\$ 0,73
PINTOR	H	0,1500	R\$ 6,70	R\$ 1,01
TINTA LATEX EXTERIOR	GL	0,0400	R\$ 51,70	R\$ 2,07
VALOR SEM LEI			R\$	3,81
ENCARGOS SOCIAIS: H: 141,31% OU M: 66,02%			R\$	2,45
TOTAL COM LEI SEM BDI			R\$	6,26
B.D.I 20%			R\$	1,25
TOTAL:			R\$	7,51
CONCRETO SIMPLES COM SEIXO e = 5cm TRA�O 1:2:3				
			M²	COD: 130112
PEDREIRO	H	1,0000	R\$ 6,70	R\$ 6,70
SERVENTE	H	1,0000	R\$ 4,85	R\$ 4,85
AREIA	M³	0,0400	R\$ 46,00	R\$ 1,84
CIMENTO	SC	0,3500	R\$ 28,00	R\$ 9,80
SEIXO LAVADO	M³	0,0500	R\$ 112,00	R\$ 5,60
VALOR SEM LEI			R\$	28,79
ENCARGOS SOCIAIS: H: 141,31% OU M: 66,02%			R\$	16,32
TOTAL COM LEI SEM BDI			R\$	45,11
B.D.I 20%			R\$	9,02
TOTAL:			R\$	54,13

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA		M ²	COD: 270220	
SERVENTE	H	0,4000	R\$ 4,85	R\$ 1,94
			VALOR SEM LEI	R\$ 1,94
			ENCARGOS SOCIAIS: H: 141,31% OU M: 66,02%	R\$ 2,74
			TOTAL COM LEI SEM BDI	R\$ 4,68
			B.D.I 20%	R\$ 0,93
			TOTAL:	R\$ 5,61

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O
OBRA: CONSTRU O DE MURO, COLOCA O DE GRADE E
ILUMINA O DO CEMIT RIO RECANTO DA PAZ

COMPOSI O DE BDI (%)

ITEM	DISCRIMINA�O	%
1	ADMINISTRA�O CENTRAL	3,00%
2	SEGURO E GARANTIA	0,80%
3	RISCO	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
5	LUCRO	5,99%
6	PIS	0,65%
7	CONFINS	3,00%
8	ISSQN	5,00%
TOTAL DO BDI		20,0%

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. CARTA CONVITE N.º 002/2019 – CPL/PMB.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente **CARTA CONVITE n.º. 002/2019 – CPL/PMB**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇO (Nº 02) em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

À PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: **CARTA CONVITE Nº. 002/2019 – CPL/PMB.**

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL RECANTO DA PAZ.

PROPOSTA DE PREÇO - RESUMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL					

Valor total global da Proposta: R\$...... (.....).

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início prevista.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1.1. RAZÃO SOCIAL; CNPJ e INC. ESTADUAL; REPRESENTANTE E CARGO; RG E CPF; ENDEREÇO E TELEFONE.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO:

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o ANEXO I do Edital.

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Sessão.

3.3. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a plena Prestação de Serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto.

Local e data
Assinatura da proponente
(obs:) representante legal da empresa

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BREVES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, CNPJ-MF, Nº 04.876.389/0001-94, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representa do pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL RECANTO DA PAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº CC 002/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas na **ÓRDEM DE SERVIÇO**, no processo licitatório nº CC 002/2019 e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº CC 002/2019.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01, CENTRO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.
- 5.2 - A total e completa execução do objeto só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do ajuste em questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. As multas previstas acima serão as seguintes:

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01, CENTRO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



- Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual.
 - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.
 - Multa por dia de atraso no início dos trabalhos após o decurso do prazo: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor contratual, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu cumprimento.
 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu atendimento.
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.2 - Os serviços serão medidos e o pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, ou através de cheque nominal a CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às retenções cabíveis, fiscais e das contribuições ao INSS, decorrentes de

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01, CENTRO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



legislações específicas, bem assim à comprovação de regularidade para com o FGTS e INSS, decorrentes do objeto deste contrato.

8.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

CLAÚSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto deste contrato será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1007.154510017.2.026 Construção e Reforma de Feiras, Praças, Terminais e outros Prédios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório nº CC 002/2019.

12.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.5 - Fica eleito o Foro da cidade de BREVES, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.6 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01, CENTRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



testemunhas abaixo.

BREVES - PA, ____ / ____ / ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 01, CENTRO